



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 9650987 - CPER-3CLMPPPC

SEI:TJPR Nº 0125810-74.2021.8.16.6000
SEI:DOC Nº 9650987

Aos dez dias do mês de outubro de 2023 (10/10/2023), às 14:00 horas, reuniram-se virtualmente por meio da Plataforma Microsoft Teams, a Pregoeira da Comissão Estela Costa, e os membros Alexandre Paixão Fogaça, João Batista Pinto da Silva e Patrícia Machado Martins, em sessão agendada conforme o ofício circular nº 9644713, para julgamento do pedido de credenciamento da empresa VERGARA DIETRICH TRADUÇÕES JURAMENTADAS LTDA referente ao edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, protocolado nesta Secretaria sob nº 0125810-74.2021.8.16.6000, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE TRADUÇÃO JURAMENTADA DE DOCUMENTOS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA. Além da Comissão, não se verificou a presença de qualquer interessado à sessão.

Ato contínuo, a Comissão passou à análise e julgamento da solicitação de credenciamento recebida por e-mail, da empresa VERGARA DIETRICH TRADUÇÕES JURAMENTADAS LTDA, para o idioma ESPANHOL, juntada ao presente expediente nos docs. SEI 9644652 e 9644708.

Iniciada a conferência da documentação apresentada, a Comissão constatou a ausência dos documentos exigidos às letras "b" e "d" do item 3.2.2. A cópia da cédula de identidade da representante IZABEL DIETRICH DE VERGARA já havia sido encaminhada anteriormente, por e-mail, e foi juntada ao doc. 9650963. Quanto à prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a Comissão diligenciou, durante a sessão, no site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, e o comprovante foi juntado ao doc. 9650978, tendo em vista tratar-se de documento obtido gratuitamente em página da internet, e que é documento que apenas vem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário.

Com relação ao pedido de credenciamento empresa VERGARA DIETRICH TRADUÇÕES JURAMENTADAS LTDA, concluída a análise, verificou-se a ausência dos o documentos comprovantes dos itens 3.2.2 - "l", declaração de prestação dos serviços de tradução juramentada, de acordo com as especificações (modelo Anexo V); 3.2.2 "m" cópia do documento válido de registro ou inscrição do tradutor na Junta Comercial onde o registro ou inscrição foi efetuado, indicando o(s) idioma(s) para o(s) qual(is) está habilitado.

Sendo assim, a Comissão, à unanimidade de votos, RESOLVE CONCEDER PRAZO para regularização da documentação de acordo com o exigido no edital, de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Ata no site TJPR, conforme item 3.3 do Edital.

Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 14:20 horas.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA COSTA, Pregoeira**, em 10/10/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PINTO DA SILVA, Integrante de Comissão Permanente**, em 10/10/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MACHADO MARTINS, Integrante de Comissão Permanente**, em 10/10/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PAIXÃO FOGAÇA, Integrante de Comissão Permanente**, em 10/10/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9650987** e o código CRC **EA3D745A**.
